



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouidor

PUBLICADO
Certifico que o referido Ato foi publicado,
nesta data, no Placar oficial do Município
e no site www.ouvidor.go.gov.br

Ouidor, 19/11/2020

Secretário Adm. e Planejamento

REGÃO PRESENCIAL N.º 18/2020 – (TIPO MENOR PREÇO GLOBAL)

FORMULÁRIO/RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL NO SITE

OBRIGATÓRIO O ENVIO PARA O EMAIL: suporte@ouvidor.go.gov.br

INTERESSADO EM PARTICIPAR DO CERTAME:

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

Endereço/CEP/Cidade: _____

Telefone/Fax: _____ CNPJ: _____

Contatos (nome): _____

email: _____

Objeto: a contratação de empresa do ramo para prestação de serviços de Recapeamento Asfáltico de Vias Urbanas, com aplicação de massa asfáltica tipo CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado à Quente (Recapeamento), com utilização de CAP 50/70, que será produzido em usina licenciada, atendendo às especificações técnicas do DNIT, com faixa granulométrica C e ensaios de caracterização conforme a Norma DNIT 145/2012 ES, inclusive sinalização viária, em ruas e avenidas do município de Ouidor – Goiás, (onde possuem bloquetes), conforme locais relacionados no termo de referência em anexo.

Retirada do Edital Via Internet.

- Para formalização do interesse de participar nesta licitação, a empresa **deverá ENVIAR** este formulário/recibo, devidamente preenchido para a Comissão Permanente de Licitações, via email: suporte@ouvidor.go.gov.br
- A não remessa do recibo, exime a CPL da qualquer comunicação de eventuais alterações ou notificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais ao interessado.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2020
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

DATA DA REALIZAÇÃO : 01/12/2020

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO : 08:30 H

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: : Pregão Presencial

EDITAL PREGÃO : 18/2020

TIPO DA LICITAÇÃO: : Menor Preço GLOBAL

FORMA DO FORNECIMENTO: : CONFORME MEDIÇÃO

LOCAL: Sala de Licitação - PRÉDIO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR -
GO

O MUNICÍPIO DE OUVIDOR, Estado de Goiás, através da Prefeitura Municipal de Ouvidor/GO, mediante o Pregoeiro designado pelo Decreto Municipal nº 02/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando licitação pública na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2020, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a contratação de empresa do ramo para prestação de serviços de Recapeamento Asfáltico de Vias Urbanas, com aplicação de massa asfáltica tipo CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado à Quente (Recapeamento), com utilização de CAP 50/70, que será produzido em usina licenciada, atendendo às especificações técnicas do DNIT, com faixa granulométrica C e ensaios de caracterização conforme a Norma DNIT 145/2012 ES, inclusive sinalização viária, em ruas e avenidas do município de Ouvidor – Goiás, (onde possuem bloquetes), conforme locais relacionados no termo de referência em anexo.

FUNDAMENTO: Conforme especificações estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, segundo as normas contidas na Lei Federal nº



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

10.520/02 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 158/2008 bem como as condições a seguir estabelecidas

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Irapuan Costa Júnior, nº 915, Centro, Ouvidor – GO, iniciando-se **às 08:30 h, do dia 01/12/2020**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio.

1 - DO OBJETO:

1.1 Constitui o objeto do presente Edital a seleção de menor preço GLOBAL, visando a contratação de empresa do ramo para prestação de serviços de Recapeamento Asfáltico de Vias Urbanas, com aplicação de massa asfáltica tipo CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado à Quente (Recapeamento), com utilização de CAP 50/70, que será produzido em usina licenciada, atendendo às especificações técnicas do DNIT, com faixa granulométrica C e ensaios de caracterização conforme a Norma DNIT 145/2012 ES, inclusive sinalização viária horizontal, em ruas e avenidas do município de Ouvidor – Goiás, (onde possuem bloquetes), conforme locais relacionados no termo de referência em anexo.

O valor da estimado da obra: **R\$ 4.090.280,75** (quatro milhões, noventa mil, duzentos e oitenta reais e setenta e cinco centavos), conforme planilhas detalhada

inf



anexa ao processo, cujos valores médios por item consta da tabela apurada conforme preços referenciais da Agência Goiana de Transportes e Obras – **AGETOP** devidamente especificada no Termo de Referência, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93

Prazo para execução: **30 (trinta) Dias**, os quais serão contados após emissão da competente Ordem de Serviço, conforme cronograma físico financeiro anexo ao processo.

A presente obra será custeada com recurso próprio do Município.

2 - DO LOCAL, DATA E HORA:

2.1. A Sessão Pública de Lances será realizada na SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Ouvidor, localizada na Av. Irapuan Costa Junior, 915, Centro, Ouvidor/GO, **no DIA 01/12/2020, com início às 08:30hs**, horário de Brasília-DF.

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada no item 2.1, o certame será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2.3. A Cópia do edital poderá ser adquirida na sede da Prefeitura Municipal ou via e-mail, que será encaminhado mediante solicitação e requisição da empresa interessada, sem qualquer custo, ressalvadas despesas postais e de reprodução a serem pagas pelo interessado, ou poderá ser retirado juntamente com os arquivos de proposta no site www.ouvidor.go.gov.br.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

2.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a quaisquer dúvidas deverão ser enviados ao Pregoeiro até o dia 25/11/2020. As consultas formuladas fora deste prazo serão consideradas como não conhecidas.

2.5 A licitante deverá, além das informações específicas requeridas pela Prefeitura, adicionar quaisquer outras que julgar necessárias.

2.6. As empresas interessadas deverão estudar minuciosa e cuidadosamente a documentação, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam de algum modo afetar o objeto, seus custos e prazos.

2.7 Analisando as consultas, a Prefeitura deverá esclarecê-las, e, acatando-as, alterar ou adequar os dispositivos constantes do Edital e seus Anexos, comunicando sua decisão, também por escrito, às demais licitantes.

2.8 A apresentação da proposta tornará evidente que a licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste Edital e seus Anexos, que a conheceu e a reputou correta. Evidenciará, também, que a licitante obteve da Prefeitura, satisfatoriamente, as eventuais informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da proposta apresentada, logo implicando na aceitação plena de suas condições, conforme o disposto neste edital.

2.9 Fica entendido que a licitante tem pleno conhecimento do objeto deste Edital e teve solucionadas todas as dúvidas antes da data de apresentação das propostas.

1 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 Poderão participar do certame todos os interessados, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2 Não será admitida, neste Pregão, a participação de:



3.3 Licitantes que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

3.4 Licitantes constituídas em consórcios;

3.5 A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.6 DA VISITA TÉCNICA:

3.6.1 A participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto constantes dos documentos técnicos que integram o Termo de Referência, podendo a licitante, caso entenda necessário, optar pela realização de vistoria, a ser agendada com prazo de 03 dias úteis antecedência, na sede da Secretaria de obras desse Município, telefone **64-3478-1585** – Responsáveis pelo agendamento e acompanhamento às visitas: engenheiro do Município. A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h às 11h; 13h às 16h, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone 3478-1585 diretamente no Departamento de engenharia do Município;

3.6.2 O prazo para visita iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia 25/11/2020;

3.6.3 Para a visita o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato;



3.6.4 Eventuais dúvidas de natureza técnica decorrentes da realização da vistoria deverão ser encaminhadas à Comissão de Licitação formalmente, via protocolo localizado na sede da Prefeitura até 3 dias uteis anterior a data da abertura da licitação;

3.6.5 A não realização de vistoria não poderá ser alegada como fundamento para o inadimplemento total ou parcial de obrigações previstas em quaisquer documentos integrantes do instrumento convocatório.

3.7 DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

3.7.1 Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

3.7.2 Somente serão consideradas aptas para fazer jus ao benefício citado no item anterior, a proponente que apresentar, quando da realização do credenciamento, declaração nos termos do Anexo VII deste Edital, citando sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, em especial quanto ao seu art. 3º, e que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar, acompanhada de documento (Certidão Simplificada) emitido pela Junta Comercial do Estado, que comprove inscrição como ME e/ou EPP. A presente declaração deverá ser entregue fora dos envelopes.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

3.7.3 A Administração aceitará como válida a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado expedida até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

3.8 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

3.9 Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006 e suas alterações, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

3.9.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

3.9.2 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito

3.9.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

3.9.4 O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de



negociação.

3.9.5 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

3.9.6 O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.10 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006.

3.10.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua. (art. 43 § 1º da Lei Complementar Federal 123/2006)

3.10.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



3.11 Não poderão participar deste pregão empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

- a. Concordatária ou em processo de falência, em recuperação judicial, em recuperação extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, salvo mediante determinação judicial;
- b. Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios (Art. 7º da Lei nº 10.520/2002);
- c. Suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);
- d. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);
- e. Punida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública e caso participe do processo licitatório estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93.
- f. Que esteja reunida em consórcio ou coligação;
- g. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- h. Que não atendam às exigências deste Edital.

3.12 Como requisito para participação no PREGÃO a licitante deverá manifestar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que não incorre em nenhuma das proibições acima, apresentando para tanto a declaração de pleno atendimento aos requisitos do edital, e da habilitação de acordo com modelo estabelecido no anexo V;

3.13 Não poderá concorrer direta ou indiretamente nesta licitação, servidor de



qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4 - DO CREDENCIAMENTO:

4.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos **(cópia autenticadas em cartório competente)**:

4.1.1 - Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devidamente acompanhado da RG e CPF do representante legal.

4.1.2 - Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular autenticada em cartório, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento de identificação (RG E CPF) do procurador, e os documentos indicados no item 4.1.1, anterior supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2 - O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

4.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma Participante.



4.4 - A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

OBS: Os documentos para o credenciamento e as declarações enumeradas no item 4.5, 4.6 e 4.7 deverão ser entregues fora dos envelopes de proposta (envelope nº 01) e de habilitação (envelope nº 02).

4.5 – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos da Habilitação.

4.5.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no anexo II do edital deverá ser apresentada **fora** dos envelopes de **proposta (envelope nº 01) e de habilitação (envelope nº 02)**.

4.6 – Declaração da Condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, MEI, EIRELI, quando for o caso.

4.6.1 - A declaração da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, MEI e EIRELI para fins do tratamento diferenciado de que trata a LC n. 123/06, e 147/2014, **deverá ser apresentada fora dos envelopes de proposta (envelope nº 01) e de habilitação (envelope nº 02)** e ser assinada pelo representante legal da empresa, ou pelo contador, ou ainda pela Junta Comercial, e, sob as penas da Lei, deverá estar consignado não estarem nas restrições estabelecidas nos incisos do § 4º do art. 3º da citada Lei Complementar nº 123/06, conforme modelo Anexo V.

4.7 – Declaração de não existência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigida no Edital, nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, conforme modelo anexo II e declaração nos termos do modelo conforme o anexo V ;



4.8 - A falta ou incorreção dos documentos mencionados no item 4, não implicará na exclusão da empresa do certame, mas impedirá a manifestação de seu representante nas demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

4.9 - A falsidade nas declarações prestadas objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste edital.

5 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EQUIVALENTES:

5.1 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, e as equiparadas por lei, para os itens de ampla concorrência.

5.1.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.2 - Para efeito do disposto no 5.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

5.2.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

5.2.1.1 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediada local ou



regionalmente, será entregue sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

6.1. No prazo de até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências sobre o ato convocatório deste pregão, exclusivamente por escrito, através do protocolo central da Prefeitura Municipal.

6.2. No prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, exclusivamente por escrito, através do protocolo central da Prefeitura Municipal.

6.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela área técnica responsável (Setor Requisitante do objeto), decidir, motivadamente, sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à abertura da Sessão Pública.

7 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

7.1 - A proposta de preços iniciais e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em dois (2) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:



Envelope nº 1 – Proposta.

Pregão Presencial nº 18/2020

Empresa Licitante:

Envelope nº 2 – Habilitação.

Pregão Presencial nº18/2020

Empresa Licitante:

7.2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa ou conter a razão social e CNPJ da empresa proponente e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, ou encadernadas, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, **contendo:**

- **A proponente deverá, obrigatoriamente, apresentar a proposta em meio magnético (PEN DRIVE), através de utilização de planilha eletrônica do Excel, na mesma versão do arquivo, gerada pelo sistema fornecida juntamente com o Edital, GRAVADOS NA MESMA VERSÃO E NOME DO ARQUIVO DISPONIBILIZADO.**
- **O pen drive contendo o arquivo com a proposta deverá conter identificação da empresa, e ser entregue juntamente com os envelopes de documentação e propostas (fora dos envelopes 1 e 2).**

7.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em **original quando for o caso, ou por cópias autenticadas em Cartório.** (quando apresentado em original, não será devolvido e fará parte do processo).

8 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”:



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

8.1 - A proposta de preço deverá ser apresentada dentro do ENVELOPE 02 e conter os seguintes elementos:

8.1.1 - nome, endereço, CNPJ;

8.1.2 - número do Pregão;

8.1.3 Descrição do objeto da presente licitação;

8.1.4 A primeira folha da proposta deverá apresentar o índice dos documentos constantes da respectiva pasta ou encadernação e deverá ser acompanhada de:

8.1.4.1 Carta de apresentação da proposta, com indicação do seu valor global expresso em algarismos e por extenso, mês de referência dos preços, prazo de sua validade e prazo de execução das obras e serviços;

8.1.4.2 Planilha orçamentária

8.1.4.3 Cronograma físico financeiro

8.1.4.4 Memórias de cálculo;

8.1.4.5 Relatório analítico - composições de custos unitários

8.1.4.6 Composição do BDI

8.1.5 Declaração expressa de que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias à execução total das obras e serviços discriminados nos projetos básicos, inclusive, leis sociais e todos os encargos incidentes, impostos, taxas e despesas com instalações, materiais e equipamentos, mão-de-obra, transporte, ferramentas, seguros, dentre outros;

8.1.6 Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da mesma.

8.2 Não serão consideradas as propostas que não satisfaçam as características básicas especificadas nesta Licitação;

8.3 Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações em propostas, depois de apresentadas;

uf



8.4 Não serão admitidas propostas com preços inexequíveis, na forma do art. 48, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores modificações;

8.5 O preço ofertado permanecerá fixo e irremovível, ficando assegurado, no entanto, as alterações contratuais nas hipóteses previstas pela Lei 8.666/93.

8.6 Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de até 3 (três) dias úteis para a apresentação de outras propostas, escoimadas exclusivamente das causas que geraram a desclassificação.

8.7 – a empresa deverá ainda, apresentar a proposta impressa, e deverá, obrigatoriamente, apresentar a proposta em meio magnético (PEN DRIVE), através de utilização de planilha eletrônica do Excel, gerada pelo sistema próprio da Prefeitura de Ouvidor, fornecida juntamente com o Edital.

8.8 O pen drive contendo o arquivo com a proposta deverá conter identificação da empresa, e ser entregue juntamente com os envelopes de documentação e propostas.

8.9 Será desclassificada a proposta que:

a) Não atender aos requisitos deste Edital e do termo de referência;

b) Cujo preço for declarado manifestamente inexequível, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrada sua viabilidade para a perfeita execução do contrato, com o cumprimento pela contratada de todas as obrigações legais.



c) O julgamento das propostas será efetuado pelo Pregoeiro, observando o critério de “Menor Preço global”.

d) A proponente vencedora deverá apresentar sua proposta realinhada ao preço declarado vencedor, no prazo de até 03 (três) dias uteis, após o julgamento da proposta.

9 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”:

9.1 - O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos (originais quando for o caso, ou cópias autenticadas em cartório), a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

9.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.1.1 - Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

9.1.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.1.1.3 - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

9.1.1.4 – cópia de RG e CPF do proprietário ou dos sócios da empresa ;

9.2 REGULARIDADE FISCAL



9.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

9.1.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativo à sede da empresa proponente;

9.1.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativo à sede da proponente;

9.1.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal conjunta com a regularidade, relativa à Seguridade Social (INSS), e da dívida Ativa da União, demonstrando o cumprimento com os encargos sociais instituídos por lei;

9.1.4 Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

9.1.5 Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

9.2 RELATIVAMENTE À CAPACIDADE TÉCNICA

9.2.1 Comprovante da realização de Visita Técnica ou atestado que comprove que a empresa conhece todas as condições para a execução da obra, dispensando dessa forma a visita técnica – conforme Anexo VIII;

9.2.2 A participação no presente certame pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto constante dos documentos técnicos que integram o Termo de Referência, podendo a licitante realizar vistoria nas condições abaixo:

9.2.3 A visita aos locais da obra poderá ser feita até o dia 25/11/2020 e será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado com antecedência de 02 (dois) dias, evitando assim que os concorrentes façam a visita em um mesmo horário, o que poderia frustrar o caráter competitivo, fazer agendamento pelo telefone (64-3478-1585) no Departamento de Engenharia do Município;

9.2.4 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouidor

Edital, estendendo-se até três dias úteis anterior a data da abertura da licitação;

- 9.2.5 Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pelo responsável legal dando poderes para tal investidura, ao responsável técnico.
- 9.2.6 Eventuais dúvidas de natureza técnica decorrentes da realização da vistoria deverão ser encaminhadas à Comissão de Licitação, mediante email enviado para suporte@ouvidor.go.gov.br Até 3 dias úteis anterior a data marcada para abertura do certame.
- 9.2.7 *A realização de vistoria é opcional e permite aos interessados em participar da licitação conhecer detalhadamente o serviço que deverá ser prestado, avaliando in loco o grau de complexidade do mesmo. De acordo com o Acórdão nº 889/2010, Plenário, do TCU, a faculdade mostra-se em consonância com art. 30, III, da Lei nº 8.666/93, além de "ser salutar que a licitante conheça as condições locais onde serão cumpridas as obrigações, objeto da licitação, de forma a identificar eventual necessidade de adaptações que se fizerem necessárias para a prestação dos serviços". Constitui-se, ainda, numa forma de a Administração se resguardar, para que a contratada não alegue a existência de impedimentos para a perfeita execução do objeto, amparada no desconhecimento das instalações ou do local onde realizarão os serviços, dessa forma se a empresa optar por não realizar a vistoria, a mesma deverá apresentar atestado que conhece todas as condições do local onde será realizado a obra, dispensando assim a visita técnica.*
- 9.2.8 Prova de inscrição da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia do Estado (CREA);
- 9.2.9 Prova de inscrição junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia do Estado (CREA) do responsável técnico da obra, indicado pela proponente.
- 9.2.10 Declaração fornecida pela empresa participante, indicando o profissional²⁰



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

(especificar os dados pessoais), que será o Responsável Técnico pela obra licitada em todas as fases de sua execução, tanto do procedimento licitatório quando da execução contratual, caso seja vencedora desta licitação, conforme Anexo VI. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante.

9.2.11 Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome dos responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ;

9.2.12 Para a comprovação da capacidade técnica, o licitante poderá fazer o somatório de atestados, que julgar suficiente para atender as parcelas de maior relevância do objeto contratado para habilitação neste certame.

9.2.12.1 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito com reconhecimento de firma, firmado com o licitante.

9.2.12.2 No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, § 10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração



10 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

10.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial expedidas pelo Cartório Distribuidor competente da sede da pessoa jurídica, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;

10.2 Balanço patrimonial e/ou demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (através de publicação em órgãos oficiais ou cópias assinadas por profissionais habilitados), podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 90 (noventa) dias da data de apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

10.2.1 A comprova de boa situação financeira será demonstrada através dos seguintes índices contábeis, os quais deverão ser maior ou igual a 1,0 (um), conforme fórmulas abaixo:

$$\text{ILC} = \text{AC/PC}$$

$$\text{ILG} = \text{AC} + \text{RLP/PC} + \text{ELP}$$

$$\text{GS} = \text{AT/PC} + \text{ELP}$$

Onde:

ILC: Índice de Liquidez Corrente

ILG: Índice de Liquidez Geral

GS: Grau de Solvência

AC: Ativo Circulante

PC: Passivo Circulante

RLP: Realizável a Longo Prazo

ELP: Exigível a Longo Prazo

AT: Ativo Total

10.3 Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouidor

a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999 (**MODELO NO ANEXO III**);

10.4 Declaração de sujeição ao edital e inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (**MODELO NO ANEXO V**);

10.5 Declaração de enquadramento como Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**MODELO NO ANEXO**);

10.6 Declaração de que realizou visita técnica (**MODELO NO ANEXO VIII**) ou de que desistiu da realização da visita

10.7 A declaração de que trata o item anterior deverá ser feita em papel timbrado da proponente e assinado pelo seu contador, ou pelo sócio - administrador da licitante.

10.8 Quando todas as proponentes forem inabilitadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de até 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação, escoimadas exclusivamente das causas que geraram a inabilitação.

10.9 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal por parte de Micro Empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.

10.10 A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC nº 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouidor

10.11 Se a documentação exigida não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a CPL considerará a proponente desclassificada. Só serão aceitos documentos que estejam dentro do prazo de validade, não sendo aceito protocolo de documentação, exceto os previstos na Lei Complementar 123/2006.

10.12 Uma vez encerrado o prazo de entrega dos envelopes contendo a documentação e as propostas, não serão aceitas participações de retardatários, nem serão admitidas quaisquer alterações ou complementações do conteúdo dos mesmos.

10.13 Serão inabilitados os interessados cuja documentação estiver em desacordo com as condições e especificações deste edital e/ou da Lei Federal 8.666/93, com as modificações posteriores.

10.14 - Poderão ser desclassificados licitantes, sem direito a indenização ou qualquer ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR - GO tiver conhecimento de quaisquer fatos ou circunstâncias anteriores ou posteriores ao julgamento da licitação, que desabonem sua idoneidade, capacidade financeira, técnica ou administrativa.

10.15 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

10.16 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o pregoeiro devolverá às licitantes desclassificadas os envelopes de "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

10.17 O MUNICÍPIO DE OUVIDOR - GO poderá manter em seu poder os

24



envelopes de habilitação dos demais licitantes, pelo prazo de 30 (trinta) dias, após a homologação da licitação, devendo as licitantes retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

10.18 Quando todas as proponentes forem inabilitadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de até 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação, escoimadas exclusivamente das causas que geraram a inabilitação.

11 DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

11.1 No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

11.2 Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II, do Edital, **fora dos envelopes**, de proposta de preços e os documentos de habilitação.

11.3 A análise das propostas pelo Pregoeiro e conferência das planilhas pelo departamento de engenharia do município onde visará a conferência do atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo.

11.3.1 Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

11.3.2 Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

11.3.3 Que apresentem preços inexequíveis assim considerados aqueles excessivamente acima do orçamento de referência.

11.3.4 Que não atendam as demais disposições deste Edital e seus Anexos.

11.4 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

11.5 As propostas válidas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

11.5.1 Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

11.5.2 Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).

11.5.3 No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

11.6 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

11.7 O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

11.8 Os lances deverão ser formulados por item, em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço, considerando o valor unitário de cada item;

11.8.1 O intervalo mínimo de valor entre os lances a serem apresentados pelos licitantes serão definidos pelo Pregoeiro;

11.8.2 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais, sendo considerado válido o último lance verbal ofertado.

11.9 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, com exceção da melhor proposta.

11.10 Encerrada a etapa de lances e havendo microempresas ou empresas de pequeno porte em condições de exercer o direito de preferência, será adotado o procedimento de que trata o item 3.

11.11 Encerrada a etapa de lances, ou exercido o direito de preferência pela microempresa ou empresa de pequeno porte, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

11.12 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11.13 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.14 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

11.15 Eventuais dúvidas referente a documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

11.15.1 Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

11.16 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis conferência por meio eletrônico.

11.16.1 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

11.17 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

11.18 No caso das microempresas ou empresas de pequeno porte apresentar restrições na regularidade fiscal, será adotada prerrogativa da Lei Complementar 123/2006.

11.19 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará



as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11.20 A empresa à qual for adjudicado o objeto do certame deverá apresentar, impreterivelmente, no prazo máximo de 3 dias, a contar da adjudicação, **uma nova proposta realinhada ao preço declarado vencedor**, incluindo as planilhas adequadas ao valor final obtido, resultado da negociação a ser realizada após a fase de lances.

11.21 Ocorrendo, durante a sessão, qualquer fato, dúvida ou situação que não seja possível sua resolução imediata, terá, o Pregoeiro, a prerrogativa de suspender a sessão, sem prejuízo dos atos praticados, a fim de tomar as devidas providências para sanar o problema, responsabilizando-se por comunicar, às licitantes, a nova data do certame.

12 DO RECURSO.

12.1 No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de dos recursos, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.3 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e a autoridade competente homologará o procedimento.



12.4 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 Os recursos deverão ser, obrigatoriamente, protocolados no Protocolo Geral do Município, e encaminhados à Comissão de Licitação.

12.6 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax ou email.

13 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

13.1 No caso da ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, sendo o objeto adjudicado pelo Pregoeiro e o processo encaminhado à autoridade competente para a homologação do objeto do certame à licitante vencedora.

13.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14 DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E LOCAIS DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

14.1 O objeto desta licitação deverá ser executado conforme determinado no cronograma físico-financeiro, anexo deste Edital e no Termo de Contrato.

15 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1 O recebimento da obra ou serviço dar-se-á da seguinte forma:



15.1.1 Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA devidamente protocolada na Prefeitura;

15.1.2 Definitivamente, por comissão designada pelo Prefeito, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes até 30 (trinta) dias corridos do recebimento provisório, observado o disposto no Art. 69 da Lei nº 8666/93;

15.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato.

16 DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1 O prazo de pagamento é aquele fixado através do cronograma físico-financeiro, depois de devidamente atestada pelo Departamento de Engenharia desta Prefeitura Municipal, por meio de Relatório de Medição de Serviços e, após juntada do competente parecer a ser emitido pelo Controle Interno. O pagamento será efetuado mediante cheque nominal ou ordem bancária, após a consequente emissão da fatura e nota.

16.2 O prazo de pagamento será de até 20 (vinte) dias, contados da data do protocolo da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, e após devidamente atestada pelo setor competente responsável pelo recebimento da obra e/ou serviços de engenharia.

16.3 Por tratar-se de obra a ser executada com recursos provenientes de recurso Municipal.

uf



16.4 O pagamento somente será efetuado, em moeda nacional, após a aferição de cada etapa da obra e/ou serviço de engenharia e o recolhimento pela CONTRATADA de qualquer multa que lhe tenha sido imposta, em decorrência de atraso na execução do Contrato ou inexecução Contratual, bem como comprovação de recolhimento do valor relativo ao INSS referente a parcela da obra recebida.

16.4.1 Deverá também ser comprovado o recolhimento do ISSQN devido.

16.5 A liberação da última fatura somente será efetuada após o recebimento provisório da obra e/ou serviço de engenharia e a apresentação do pagamento dos encargos da Seguridade Social;

16.6 Não serão pagas faturas, que contenham rasuras, ou que não estejam liberadas pelo setor competente desta Prefeitura.

16.7 Não serão pagas faturas em desacordo com o Relatório de Medição de Serviços.

17 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 Os recursos financeiros para cobertura das despesas são os constantes na Lei Orçamentária para o exercício na seguinte dotação:

15.451.1030.3020 – CONST. E RECONST. PAVIMENT. VIAS URBANAS
445051 – OBRAS E INSTALAÇÕES

18 DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

18.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.



18.2 A adjudicatária deverá, no prazo de até 03 dias úteis, contados da data da convocação, comparecer no MUNICÍPIO DE OUVIDOR, junto à Secretaria de Administração para assinar o termo de contrato.

18.3 A convocação para assinatura do termo de contrato será feita em conformidade mediante os dados fornecidos no credenciamento.

18.4 Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.

19 DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

19.1 Pela inexecução total parcial do contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

19.1.1 Advertência por escrito;

19.1.2 Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 02 (dois) anos, conforme na forma do inciso IV, art.87 da Lei n.º 8.666/93;

19.1.3 Rescisão do termo de contrato;

20 DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS OBRAS OU SERVIÇOS

20.1 A Prefeitura Municipal exercerá a fiscalização da obra através do Engenheiro responsável pelas obras do Município.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouidor

20.2 As exigências da fiscalização se basearão nos projetos, especificações e nas regras de boas técnicas. A CONTRATADA se comprometerá a fornecer à fiscalização, no cumprimento de suas funções, livre acesso aos locais dos serviços;

20.3 Cabe a fiscalização:

20.3.1 Acompanhar a execução de todos os serviços;

20.3.2 Examinar todos os materiais recebidos na obra antes de sua aplicação, decidindo sobre sua aceitação ou não;

20.3.3 Solicitar o diário de obras, devidamente preenchido e visitar o diário quando de suas visitas a obra;

20.3.4 Solicitar que o engenheiro, mestre ou qualquer outro operário que não corresponda técnica ou disciplinarmente às exigências, seja retirado imediatamente da obra. A efetivação dessa medida não implicará em modificação do prazo ou condições deste edital;

20.3.5 Exigir o cumprimento de todos os itens do projeto;

20.3.6 Verificar e informar se o custo e o andamento da obra se desenvolvem de acordo com a Ordem de Serviço, o Cronograma Físico-Financeiro, os termos do Contrato;

20.3.7 Solicitar, ao chefe imediato, sempre que necessário parecer de especialista, relativo ao objeto do Contrato;



20.3.8 Atestar a conclusão das etapas ajustadas, fazendo registro no diário de obras;

20.4 A presença da fiscalização não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA.

20.5 Todas as Ordens de Serviços ou quaisquer comunicações da fiscalização à CONTRATADA ou vice-versa, serão transmitidas por escrito, devidamente numeradas em duas vias, uma das quais ficará em poder da CONTRATADA e outra com a Prefeitura e transcritas, obrigatoriamente, no Diário de Obras;

20.6 As medições deverão ser atestadas pela FISCALIZAÇÃO após vistoria da obra e registradas no Diário de Obras, as correções ou que todos os serviços da etapa foram de fato concluídos e executados conforme projeto.

21 DOS MATERIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

21.1 Todos os materiais, máquinas e equipamentos a serem utilizados nas obras e ou serviços serão fornecidos pela CONTRATADA.

21.2 Todos os materiais que forem utilizados nas obras e/ou serviços deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações e serem aprovados pela fiscalização, antes de sua aquisição ou confecção;

21.3 A responsabilidade pelo fornecimento, em tempo hábil, dos materiais, máquinas e equipamentos será, exclusivamente da CONTRATADA. Ela não poderá solicitar prorrogação do prazo de execução, nem justificar retardamento na conclusão das obras e/ou serviços em decorrência do fornecimento deficiente dos mesmos.



22 DAS OBRIGAÇÕES

- 22.1 Constituem obrigações contratuais do CONTRATANTE:
- 22.2 Acompanhar e fiscalizar, através do Engenheiro Municipal, conforme item 21, a execução dos serviços e, conseqüentemente, liberar as medições;
- 22.3 Dar orientação técnica e demarcação dos serviços;
- 22.4 Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos no contrato;
- 22.5 Expedir a competente Ordem de Serviço;
- 22.6 Constituem obrigações da **CONTRATADA**;
- 22.7 Prestar os serviços ao CONTRATANTE de conformidade com os projetos, especificações;
- 22.8 Conduzir os trabalhos dentro da melhor técnica, observando rigorosamente a legislação;
- 22.9 Fornecer mão-de-obra especializada, materiais e equipamentos;
- 22.10 Arcar com a remuneração e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do contrato, inclusive impostos e taxas devidos sobre os serviços objeto da contratação, respondendo com os danos eventuais que venha causar a pessoas, bens de terceiros, ficando afastada qualquer responsabilidade do CONTRATANTE, podendo esta, reter quantias e pagamentos para o fim de garantir o referido ressarcimento;
- 22.11 Cumprir todas as normas de segurança do trabalho, fornecer inclusive os respectivos equipamentos de proteção aos seus empregados e manter na obra equipe especializada em segurança e medicina do trabalho, de acordo com o número exigido em lei;
- 22.12 Assumir integralmente as responsabilidades pelos danos que causar ao CONTRATANTE e a terceiros, por si e seus representantes legais, no atendimento ao objeto deste edital, isentando a CONTRATADA de todas e quaisquer reclamações que possam surgir em decorrência dos mesmos;
- 22.13 Indicar para a direção da obra e/ou serviço de engenharia, um profissional diplomado legalmente habilitado, que credenciará auxiliares de comprovada competência.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

- 22.14 Dispor de pessoal especializado para a obtenção do acabamento desejado nos serviços, bem como para perfeita vigilância nos locais de execução dos serviços até a entrega final;
- 22.15 Providenciar todas as instalações preliminares constando de limpeza do terreno, fornecimento de água, transporte e local de depósito de material, movimento de terra e árvores que eventualmente venham a ser encontradas no local da obra, bem como a construção de muros de arrimo, que sejam necessários para execução da obra, bem como providenciar o eficaz isolamento da área;
- 22.16 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação
- 22.17 Além das técnicas estatuídas por lei, a CONTRATADA se responsabilizará por:
- 22.18 Falta de perfeição ou resistência nos trabalhos realizados;
- 22.19 Demolição e reconstrução dos trabalhos rejeitados pela fiscalização, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços prestados;
- 22.20 Danos causados direta ou indiretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes da execução das obras ou serviços;
- 22.21 Infração ou multas ocorridas pela inobservância de qualquer regulamento ou legislação vigente referentes aos serviços executados;
- 22.22 Providenciar todo pessoal operário e cumprimento das prescrições referentes às Leis Trabalhistas e Previdência Social, correndo por conta exclusiva da mesma todas as despesas correspondentes;
- 22.23 Todos os acidentes de trabalho, ocorridos durante o período de duração da obra.
- 22.24 A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 22.25 Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as



condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.26 A CONTRATADA fica sujeita às demais obrigações estabelecidas no contrato e na Lei nº 8.666/93.

22.27 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

22.28 Farão parte integrante do presente processo, todos os documentos apresentados pelo licitante vencedor.

22.29 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obras e/ou serviços de engenharia executados em desacordo com o estabelecido no Contrato e em ordem de serviço.

23. DA RESCISÃO CONTRATUAL

23.1. O CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, o contrato independentemente de interpelação judicial, nos seguintes casos:

23.1.1. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

23.1.2. Falência, concordata ou dissolução da CONTRATADA;

23.1.3. Demais motivos previstos no contrato e no art. 78, da Lei nº 8.666/93;

23.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23.3. O contrato poderá ser também rescindido por mútuo acordo entre as partes contratantes.

24. DA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO

24.1. A competente Ordem de Serviço será emitida quando da assinatura do

38



termo de contrato e a empresa vencedora do certame terá o prazo de até 05 (cinco) dias para dar início à obra.

25 DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

- 25.1 Até 3 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 25.2 A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil.
- 25.3 A petição deverá ser obrigatoriamente protocolada no Protocolo Geral do Município, na sede do MUNICÍPIO DE OUVIDOR.
- 25.4 Não serão conhecidas impugnações apresentadas após respectivos prazos legais, que sejam enviadas por e-mail, fax ou que não sejam devidamente protocoladas nos termos do subitem 26.1.2.
- 25.5 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 26.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 26.2. O resultado do presente certame será divulgado no placar da Prefeitura de Ouvidor e no site oficial da Prefeitura www.ouvidor.go.gov.br
- 26.3. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sede do MUNICÍPIO DE OUVIDOR, após a



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

celebração do contrato, por um prazo de 30 (trinta) dias, após o qual os mesmos serão destruídos..

26.4. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

26.4.1. A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, sem prejuízo do disposto no § único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

26.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

26.7. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

26.7.1. Anexo I – Modelo de Proposta;

26.7.2. Anexo II – Modelo de declaração de pleno atendimento ao edital (inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17/07/2002)

26.7.3. Anexo III – Modelo declaração sobre trabalho do menor;

26.7.4. Anexo IV – Minuta de Contrato.

26.7.5. Anexo V – Modelo de Declaração de não haver fato impeditivo de participar de licitações



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

- 26.7.6. Anexo VI – Declaração de responsabilidade Técnica
- 26.7.7. Anexo VII - Modelo de Declaração de Enquadramento como Me e/ou EPP.
- 26.7.8. Anexo VIII - Atestado de Visita ou declaração que conhece o local da obra
- 26.7.9. Anexo IX – Declaração de Plano Conhecimento
- 26.7.10. Anexo X – Projetos, Especificações Técnicas, Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos, arquivos disponibilizados no site para baixar caso e empresa interesse.
- 26.8. Esta licitação será automaticamente transferida para o primeiro dia útil de funcionamento na Prefeitura de Ouvidor, no mesmo horário, caso ocorra no dia marcado para a sua realização, impedimento ou qualquer eventualidade de força maior, decretação de ponto facultativo ou feriado que altere a normalidade dos serviços administrativos, mantidos os demais termos deste edital.
- 26.9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Catalão GO.
- 26.10. As eventuais dúvidas dos interessados poderão ser dirigidas à Comissão de Licitação através do fone/fax: Fone/Fax: (64) 3478 1162 e pelo e-mail: suporte@ouvidor.go.gov.br, os interessados em adquirir o edital poderão fazê-lo, diretamente à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, ou no site oficial da Prefeitura, e ainda mediante solicitação via email: suporte@ouvidor.go.gov.br

Prefeitura Municipal de Ouvidor, 18 de novembro de 2020

Wiliam Manoel da Silva
Pregoeiro